



Projeto de Lei nº /2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR UMA VAGA PARA
UM ACOMPANHANTE DE
PACIENTES IDOSOS OU PESSOAS
DEFICIENTES, NA OCORRÊNCIA DE
VIAGENS PARA PROCEDIMENTOS
MÉDICOS FORA DO MUNICÍPIO DE
ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTORIA: VEREADORA PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar uma vaga para um acompanhante de pacientes idosos ou pessoas deficientes, na ocorrência de viagens para procedimentos médicos fora do Município de Itaguaí.

Art. 2º – Para os fins dessa Lei, considera-se:

I – Idoso, pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos);

II – Portador de deficiência, aquela pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º - Fica autorizado Mães ou Pais, a ter como acompanhante seus filhos com algum tipo de deficiência, caso o acompanhante necessite deste serviço e não ter com quem deixá-lo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei, caso se façam necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER

VEREADORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Justificativa;

A presente lei visa proporcionar o melhor atendimento aos munícipes de nosso município, e corrigir algum problema no atendimento as pessoas que não tenha como pagar por esse serviço.

Essa lei tem como objetivo de sanar as dificuldades dos pacientes a ter um acompanhante em transporte, pois o mesmo é oferecido aos nossos munícipes regularmente nas havendo algum tipo de dificuldade, ora na marcação ou na informação dos paciente quanto a necessidades de ter um acompanhante, e também em casos que mães ou pais necessitem de fazer algum tipo de procedimentos, consulta a especialista ou exames quando não fornecidos em nosso município e não tem como deixar seus filhos que possua algum tipo de deficiência, que possa dificultar os cuidados de terceiros.

Diante do exposto, peço apoio dos ilustres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei

PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER
VEREADORA